

BEM VIVER, DIREITO À CIDADE E QUILOMBISMO: UMA PESQUISA PARA RECONHECER LUGARES E TERRITÓRIOS NEGROS EM BELÉM (PA)

Rodrigo Peixoto¹

Resumo: O artigo conjuga as noções de Bem Viver, direito à cidade e quilombismo como referências teóricas para uma pesquisa empírica objetivando o reconhecimento de lugares e territórios negros em Belém. A partir de uma discussão sobre concepções de cidade, o artigo desenvolve convergências entre as referidas noções, ressignificando-as e considerando-as sempre como processos de transformação de um contexto urbano marcado por racismos e colonialidades. A conquista do Bem Viver na cidade para negros e quilombolas se relaciona à luta por cidadania e afirmação de direitos, portanto, à ação política para encetar processos de transformação. A valorização dos lugares de vida popular na cidade parece se relacionar à afirmação destes lugares como “territórios usados” para a produção de vida negra.

Palavras-chave: Bem Viver; direito à cidade e quilombismo; lugares e territórios negros em Belém; pesquisa-ação.

BEM VIVER, RIGHT TO THE CITY AND QUILOMBISMO: RECOGNIZING BLACK PLACES AND TERRITORIES IN BELÉM, PARÁ

Abstract: This article combines the notions of Bem Viver, right to the city and quilombismo as theoretical tools for an empirical study with the objective to recognize Black places and territories in Belém. Based on a discussion of conceptions of the city, the article develops convergences between these concepts, re-signifying them as processes involved in the transformation of an urban context marked by racism and coloniality. The achievement of Bem Viver in the city for Blacks and Quilombolas is related to the struggle for citizenship and the affirmation of rights. As a result, Bem Viver connects to political action to initiate processes of transformation. The valorization of places of popular life in the city relates to their public affirmation as active territories for the production of Black life.

Key words: Bem Viver; right to the city; Quilombismo; Black places and territories in Belém; participatory action research.

¹ Rodrigo Corrêa D. Peixoto, professor no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia da Universidade Federal do Pará (PPGSA/UFPA).

BUEN VIVIR, DERECHO A CIUDADES Y QUILOMBISMO: UNA INVESTIGACION PARA RECONOCER LUGARES Y TERRITORIOS NEGROS EN BELÉM (PA)

Résumé: El artículo conjuga las nociones del buen vivir, derecho a ciudad y quilombismo como referencias teóricas para una investigación empírica, objetivando el reconocimiento de lugares y territorios negros en Belém. A partir de una discusión sobre concepciones de ciudad, el artículo desarrolla convergencias entre las referidas nociones, resignificando y considerándolas siempre como procesos de transformación de un contexto urbano marcado por racismo y colonialidad. La conquista del buen vivir en las ciudades para negros y quilombolas se relaciona a la lucha por ciudadanía y la afirmación de derechos, por tanto, a la acción política para comenzar procesos de transformación. La valorización de los lugares de vida popular en las ciudades parece relacionarse a la afirmación de los “territorios usados” para la producción de vida negra.

Palabras claves: Buen Vivir; derecho a las ciudades y quilombismo; lugares y territorios negros en Belém; investigación-acción.

INTRODUÇÃO

A proposta do presente artigo é estabelecer referências para uma pesquisa, por isso o texto coloca uma série de questões a serem respondidas por um trabalho de campo. Teoricamente, o artigo articula as noções de Bem Viver, direito à cidade e quilombismo, relacionando-as ao contexto de Belém e, considerando concepções de cidade, criticando a lógica da cidade elitista, da cidade-empresa que nega o espaço público. Em Belém, em oposição à cidade elitista, lugares de vida popular resistem no cotidiano e uma questão a tratar é como esses lugares de sociabilidade urbana alcançam a condição de território usado, no sentido de um pertencimento reconhecido e afirmado em identidades e práticas.

A concepção hegemônica de cidade a pretende como mercadoria, espaço de negócios e realização de lucros, que Vainer (2000) chamou de *city*. Não cabem na *city* a economia popular, as soluções populares para remediar a pobreza, a combinação de residência e pequeno comércio, as pequenas baiucas, as máquinas de bater açaí, os muitos ofícios ligados a essa vida popular, tudo isso não tem lugar na concepção da *city*. Participação real e voz política nas tomadas de decisão sobre a cidade, tampouco. Por outro lado, a concepção popular, favorável aos movimentos sociais e à reflexão sobre a própria cidade, o referido autor chamou de *pólis*. *City* versus *pólis*, duas metáforas em conflito que expressam diferentes concepções de cidade. Como Belém se situa nisso?

Uma questão a conduzir as primeiras linhas desse artigo é a que relaciona a *pólis* e o Bem Viver no lugar-território. Como o *Vivir Bien*, como referente para a construção de políticas públicas emancipatórias, aplicado ao contexto urbano, se concilia com a concepção de *pólis*?

Esta questão acarreta outras: como identidade, direito de cidade e cidadania se articulam no espaço público? Qual é a cidade que um projeto decolonial pode revelar? Como os excluídos da cidade podem se humanizar no exercício da cidadania? Estas são referências para uma discussão a desenvolver não em função de um academicismo teórico, mas no sentido de uma práxis a ser levada a cabo na forma de uma ação coletiva, uma pesquisa-ação a ser realizada com o movimento negro de Belém.

As interrogações anteriores pautam uma discussão proveitosa. A tese *Pólis e Politeia em Aristóteles, estudo sobre a ética da cidadania na Política*, de João Silva Lima (2010), traz conteúdos que articulam a cidadania da pólis com o que podemos construir como um *Vvir Bien* no ambiente urbano. Na sua argumentação, o autor apresenta a ideia do Bem Viver para os cidadãos da pólis:

A pólis é uma comunidade política ordenada por uma politeia tendo em vista o bem viver para os seus politai. [...] Inserido na polis é que o homem pode cumprir sua função de vivente político, com a possibilidade de atingir uma vida melhor, que é viver bem. [...] a “cidadania” (ser cidadão) é a maior possibilidade de alcançar o “bem viver junto dos cidadãos”, que finaliza eticamente toda a dimensão humana na pólis (LIMA, 2010, s/p.).

É a relação entre a cidade (pólis) e sua constituição (politeia), por meio dos seus cidadãos (politai) como viventes políticos, que “estabelece todas as condições necessárias à felicidade (eudaimonía)” (ibidem). Conforme essa concepção aristotélica, é o exercício da cidadania que define o direito à cidade como um bem humano em uma comunidade política, bem como a possibilidade de bem viver nela. Portanto, vida política é o que dá sentido à ética da cidadania em Aristóteles, e é por meio do exercício da cidadania que se obtém o direito à cidade e o bem viver nela. Essas relações assentam o fulcro principal do artigo que considera, na forma de questões propostas para uma pesquisa-ação capaz de mobilizar questões teóricas, possibilidades de descolonizar o urbano, inclusive por meio do quilombismo, essa ressignificação do quilombo para a luta do presente e a construção do futuro.

BEM VIVER NA CIDADE E DIREITO À CIDADE

O Bem Viver da tradição Quechua (Sumak Kawsay) e Aymara (Suma Qamaña) do altiplano andino, praticado entre os Guarani (TekoPorã), em ampla porção da América do Sul, e por outros grupos indígenas no Brasil, essa noção ganha terreno e significados também entre povos não necessariamente originários? Nas beiras urbanas e trapiches, no quilombinho da

universidade, nos muitos terreiros da cartografia urbana, festas, celebrações, rua dos Pretos, outros territórios negros na cidade, a noção faz sentido? Faz sentido em lugares de vida popular, feiras, mercados, portos e trapiches, onde vigoram reciprocidade, generosidade e solidariedade? Em manifestações em que cultura e ação política convergem e as sociabilidades afirmam identidades, o quilombismo e o Bem Viver também convergem? Essas são indagações para serem respondidas em um trabalho de campo voltado a identificar empiricamente associações entre as noções de direito à cidade e Bem Viver, que a literatura aliás reconhece.

Entre o direito à cidade e o bem viver, há convergências “no plano ético-político, no rompimento da dualidade e oposição entre homem e natureza e entre campo e cidade e, sobretudo, no olhar profundo sobre a nossa cultura e práticas emancipatórias” (VIVEIROS; LIMA; DELL’ORTO, 2021, s/p.).

Bem viver é essencialmente relacional. As relações - generosidades, reciprocidades, solidariedades, espiritualidades, afetos, festa, encontros face a face, princípios estes fundamentais ao bem viver, mas também luta e conflito - definem a sua forma. Importante saber que o bem viver não é uma noção imóvel, fixada geográfica e temporalmente. É essencialmente uma noção prática. Desde que amparada em princípios fundamentais, que certamente têm variações culturais de acordo com diferentes lugares, a noção possui plasticidade e dinamismo, e seus sinais podem ser reconhecidos de forma encoberta, reprimida ou incipiente em contextos diversos.

Não há definição única do bem viver e nem a pretensão de fazê-lo. Se entendido como *suma qamaña* (aimará), refere-se “a uma vivência plena, austera, mas diversa, que inclui tanto componentes materiais como afetivos, onde ninguém é excluído”; pelo *ñande reko* (guarani), expressa ‘liberdade, felicidade, o festejo na comunidade, a reciprocidade e o convite’. Como adverte Gudynas (2011, p. 6-7), cada uma das diferentes definições de bem viver reporta-se ‘a uma cultura, uma língua, uma história e um contexto social, político e ecológico particular’ (VIVEIROS; LIMA; DELL’ORTO, 2021, s/p).

O diálogo do Bem Viver com o direito à cidade, como direito a uma real participação nos processos decisórios, à apropriação dos lugares como valor de uso, em contraposição à cidade como mercadoria e valor de troca, entrelaça essas distintas noções na mesma trincheira de luta por outros mundos possíveis. Bem viveres são alternativas à nefasta ordem capitalista. Bem viver e direito à cidade dialogam inclusive na aposta que ambas noções fazem na ação política para os processos de transformação. Bianca Tavolari afirma que “o horizonte de emancipação é

designado pela expressão ‘direito à cidade’ (2016, p. 95), e faz referência ao artigo “A cidade e os cidadãos”, de Pedro Jacobi (1986):

Jacobi relaciona o direito à cidade a uma gama de aspirações: uma cidade democrática, em que os encontros são possíveis e as relações de poder são desafiadas, em que o cotidiano pode ser transformado. O direito à cidade é colocado no registro da demanda por algo ‘a mais’: não só à casa ou à terra, não só à cidade que existe. (TAVOLARI, 2016, p. 100).

BEM VIVER E QUILOMBISMO

Mais que um contraponto ao neoliberalismo, essas realidades e potencialidades precisam ser postas em movimento nos lugares, porque o Bem Viver envolve um projeto de futuro ancorado em valores de um passado redivivo (ancestralidades, trocas múltiplas, diálogo, espiritualidades) e práxis, na forma de um constante devir. Não se cogita o Bem Viver como uma linha de chegada, posto que é sempre processo. Esse “regreso del futuro, de um horizonte que vuelve a abrirse al camino de la historia de los pueblos” (SEGATO, 2013, p. 30), tem relação com o conceito ressignificado de quilombo, e com os fundamentos éticos do quilombismo:

Quilombo não significa escravo fugido. Quilombo quer dizer reunião fraterna e livre, solidariedade, convivência, comunhão existencial. Repetimos que a sociedade quilombola representa uma etapa no progresso humano e sociopolítico em termos de igualitarismo econômico (NASCIMENTO, 2002, s/p).

O quilombismo busca como fundamento ético “assegurar a condição humana das massas afro-brasileiras, há tantos séculos tratadas e definidas de forma humilhante e opressiva” (NASCIMENTO, 2002, s/p). O quilombismo é uma referência teórica e prática para uma ação política movida por coletivos negros em Belém? Do ponto de vista destes coletivos, faz sentido tomar o quilombismo como chave de articulação entre o Bem Viver e o direito à cidade?

Um efeito importante do quilombismo e toda a afirmação da cultura negra que ele propõe pode estar na abertura de um horizonte de conquista em direção ao orgulho racial e de uma humanidade plena ao negro avexado que se considera moreno, posto que inferiorizado pelo racismo. Portanto, uma hipótese de trabalho a ser desenvolvida com o movimento negro em Belém é essa forma de produção de vida negra, que Abdias do Nascimento chamou de quilombismo, como algo efetivo na luta contra o racismo que leva ao apagamento da experiência e dos referenciais da cultura negra, e então ao sentimento de inferioridade que caracteriza a colonialidade do ser (MALDONADO-TORRES, 2007).

Um interessante artigo que trata de quilombismo em espaços urbanos faz referência aos valores da ancestralidade, ao estar junto e ao cultivo da identidade que também caracteriza o Bem Viver:

“Aquilombar-se” tem se tornado um termo popular entre grupos negros engajados na ideia de resistência da cultura negra brasileira. Para esses grupos, “quilombo” é uma importante tecnologia social de resistência que promove o “estar junto” para ampliar e potencializar saberes, cultura, identidade e histórias ancestrais. Aquilombar-se é, para os negros, um jeito de ser no mundo (BATISTA, 2019, p. 397).

O “aquilombar-se”, segundo Clovis Moura (1992), foi por onde o escravo conquistou sua liberdade e foi somente no quilombo que ele conquistou a cidadania (MOURA, 1992, apud BATISTA, 2019), sendo que essa cidadania, esse Bem Viver do escravo no quilombo, foi conquistada com rebeldia e conflito. Trazendo essa história para o presente para ressignificar o quilombo na cidade, a partir de dois exemplos de espaços autodenominados quilombos urbanos em São Paulo - o “Terça Afro” e o “Aparelha Luzia” - Paula Carolina Batista considera que

negando a lógica de propriedade privada – os espaços eram sempre ocupados e compartilhados. Entender esse passado do quilombo é muito importante, pois os dois espaços estudados bebem nele para imprimir hoje uma nova concepção de quilombo. Consigo identificar tanto no Aparelha Luzia, quanto no Terça Afro, esse local de resistência – não pela radicalidade, mas, num certo sentido, pela rebeldia de manterem, ali, uma organização diferente da estabelecida na sociedade racista, em que o negro não é o protagonista (BATISTA, 2019, p. 403).

Antes e hoje, o protagonismo do negro tem a ver, portanto, com direito ao território, com o “estar junto” com seus iguais num território de pertencimento, conquistado, criado e cultivado como um recorte de Bem Viver na cidade hostil e racista. Nesse “quilombo urbano”, onde vigora um sistema próprio e alternativo de vida, o negro reage à colonialidade do ser e reafirma sua identidade étnica e cultural. A exemplo das experiências paulistanas anteriormente mencionadas, Belém possui espaços com agendas e conteúdos que podem ser caracterizados como quilombos urbanos, como é o caso do Gueto Hub, no bairro do Jurunas, onde realizamos recentemente uma roda de conversa sobre direito à cidade para negros e quilombolas.

De modo que o quilombolo representa um “símbolo de resistência do passado e do presente” e o conceito de quilombismo atualiza o significado do quilombo no presente (idem, p. 405). Abdias do Nascimento propôs a ocupação desses espaços urbanos com ações práticas para reafirmar a negritude, os referenciais e as formas de produção de vida negra. O quilombismo

carrega a memória de todo o processo histórico de lutas por justiça social e igualdade e a aplica no contexto da cidade, e sustenta a continuidade da cultura africana – esteticamente, na oralidade, musicalidade, religiosidade e outras formas de expressão cultural -, representando resistência e, inclusive, força teórica para pensar a vida na cidade. A crítica e a reflexão sobre as condições de vida da população de origem africana no passado e no presente são uma “energia” do quilombismo. É esse complexo de significações, essa práxis afro-brasileira, que Abdias do Nascimento denomina quilombismo (NASCIMENTO, 2002).

Refletir sobre a produção de vida negra na cidade remete à necessidade de enfrentar e superar o racismo, que tem como traço essencial o apagamento da experiência da negritude. Em outras palavras, o quilombismo traz a necessidade de se enfrentar a coloniedade do poder, do saber e do ser do ponto de vista dos que sofrem o racismo, a fim de, a partir de uma “desobediência epistêmica” (MIGNOLO, 2012), conquistar o direito ao Bem Viver na cidade.

DIREITO AO BEM VIVER NA CIDADE VERSUS COLONIDADE DO PODER

A crítica da ordem estabelecida e um projeto diverso e autônomo de futuro, conforme o ponto de vista dos dominados, outras cosmologias e visões de mundo, são denominados por Walter Mignolo (2007), um autor do grupo latino-americano modernidade/colonialidade, como desobediência epistêmica. Como a ideia de Bem Viver aplicada e construída nos lugares da cidade pode abrir um horizonte de mudança em relação à ordem urbana racista? Dos territórios negros, da força coletiva do pertencimento, como reivindicar direito à cidade?

E como desconstruir, a partir dos territórios, essa ordem opressora, revelada pelo conceito de colonialidade do poder, o lado obscuro da modernidade, mudança essa que se funda em saberes e práticas decoloniais? Essas questões não podem ser respondidas sem um trabalho de campo, sem apoio nos fatos que uma pesquisa empírica baseada na práxis pode proporcionar. Catherine Walsh, em vídeo produzido pela Rede de Pesquisa sobre Pedagogias Decoloniais na Amazônia (16 de julho de 2020), afirma que o conhecimento é sempre situado e posicionado, e afirma o poder da práxis, lembrando que muitas vezes ocorre de a ação prática promover movimentos teóricos.

Nesse sentido, onde quer que venha a ser construída, a proposta do Bem Viver traz consigo uma utopia, a qual, partindo da insatisfação com a realidade, projeta uma mudança realizável no futuro. Lefebvre fala de projetos urbanísticos “lucidamente utópicos” (2001, p. 114), da ação realizadora utópica e realista, sugerindo que “o máximo de utopismo se reunirá

ao optimum de realismo” (idem, p. 116). Para o Bem Viver, essa utopia, uma vez realizada, transforma-se em algo estabelecido, que novamente passa a ser objeto de projetos de mudança e novas utopias, em busca de uma realidade melhor a ser conquistada.

Esse projeto sempre inacabado de transformação da realidade impulsiona os sujeitos sociais a buscar sempre abrir novos horizontes de possibilidades (LACERDA; FEITOSA, 2015, p. 15), e caracteriza o Bem Viver como uma utopia realizável e sempre em processo de autossuperação. É “muito importante “pensar o ‘bem viver’ como processo de luta, e não como exumação de uma ancestralidade congelada num passado quando sempre mítico”.²

O Bem Viver reúne práticas decoloniais e decolonizar significa compreender e confrontar a matriz do poder colonial, que historicamente vincula a ideia de raça, como um critério de classificação e controle social, com o desenvolvimento do capitalismo global (moderno, colonial, eurocêntrico), iniciado como parte da formação histórica da América (QUIJANO, 2005, p. 342). A insurgência é inerente à construção do Bem Viver na cidade, e sua mobilização requer uma leitura crítica dos termos desse processo. Porque, a rigor, não se luta contra a “exclusão” dos marginalizados do direito à cidade, como se os pobres e os negros não integrassem essa cidade – burguesa, capitalista, periférica e dependente, submetida à colonialidade do saber e do poder. Eles estão, sim, incluídos, como oprimidos, explorados, discriminados, removidos. Esta é a forma de inclusão que esta cidade lhes oferece. Afirmar a ‘exclusão’ sugere e aponta para uma luta pela ‘inclusão’, enquanto afirmar a opressão, a exploração, a discriminação aponta para a ‘revolução urbana’, ou para a revolução “tout court”³.

Esse ponto de vista coincide com a leitura do urbano feita por Lefebvre, segundo a qual “a estratégia de renovação urbana se torna ‘necessariamente’ revolucionária, não pela força das coisas mas contra as coisas estabelecidas” (2001, p. 113). E coincide quanto ao significado do “revolucionar a cidade”, que é o de “construir outra urbanidade” (VAINER, 2022). Na cidade burguesa vigem relações sociais que reproduzem a matriz colonial do poder, na forma de colonialidades que, portanto, “incluem” as populações racializadas de forma subalterna e desumana, de modo a lhes negar o direito à cidade, o direito à vida urbana, que se relaciona ao tempo de usufruto da vida, que para estas tem a ver com a vivência no lugar e no território.

O direito à cidade ... só pode ser formulado como direito à vida urbana, transformada, renovada ... conquanto que “o urbano”, lugar de encontro, prioridade do valor de uso, inscrição no espaço de um tempo promovido à posição de supremo bem entre os bens, encontre sua base morfológica, sua realização prático-sensível (LEFEBVRE, 2001, p. 118).

² Carlos Vainer, em comunicação pessoal, 2022.

³ Idem.

Na cidade capitalista, a cobiça, a desumanização, a propriedade e o lucro prevalecem sobre o bem estar, a dignidade, as necessidades e os direitos das pessoas e da natureza. Enfrentar a colonialidade do poder na cidade implica a necessidade da insurgência e do conflito como prática decolonial para resistir e reexistir nos lugares e territórios. De modo que o Bem Viver, na forma que o contexto o permitir, será sempre uma conquista na direção de uma nova maneira de ser humano, de “ser mais”, um movimento permanente de busca por uma humanização crescente, conforme Paulo Freire (1988). Por sua vez, Lefebvre afirma que “as necessidades sociais têm um fundamento antropológico”, e que estas se referem a “espaços qualificados, lugares de simultaneidade e de encontros” (idem, p. 105). Portanto, é na direção a um novo humanismo que devemos tender e pelo qual devemos nos esforçar, isto na direção de uma nova práxis e de um outro homem, o homem da sociedade urbana [...] A vida urbana ainda não começou (idem, p. 108).

LUGAR E TERRITÓRIO COMO REFERÊNCIAS PARA O BEM VIVER

Na conjugação do direito à cidade com o Bem Viver, lugar e território são referências centrais. Lorena Zárate considera que “no tener um lugar [...] resulta en la negación de otros derechos económicos, sociales, culturales y políticos”, e que “el derecho a la ciudad, colectivo y complejo, implica la necesidad de democratizar la sociedad y la gestión urbana”. Zárate afirma que

“sera central recuperar la función social de la propiedad y hacer efectivo el derecho a participar en la toma de decisiones”, e pergunta: “Es posible el buen vivir en las ciudades?”, para replicar que “el derecho a la ciudad nos obliga a mirar el territorio y los lugares donde vivimos de una manera más integral y compleja. [...] los valores y propuestas que contiene el derecho a la ciudad presentan varios puntos em comun con las cosmovisiones milenarias del buen vivir” (ZÁRATE, 2016, s/p.).

Recente artigo, com o título *Direito à cidade e bem viver: diálogos e afetos latino-americanos* (VIVEIROS; LIMA; DELL’ORTO, 2021), considera a centralidade do território, “nas dimensões materiais e simbólicas” e como “vetor afetivo”:

É, principalmente, o que permite o diálogo entre o direito à cidade e o bem viver, inclusive nos âmbitos jurídico e institucional, e a quebra das dicotomias campo-cidade e homem-natureza, instrumentais à ordem hegemônica capitalista. Territorialidades produtoras de afetos convocam, ainda, como vetores afetivos, o poder da mulher, com a ocupação de posições de poder, e da juventude, com suas vigorosas forças de criação de futuros, diante do genocídio de jovens negros e indígenas.

As autoras argumentam que o direito à cidade, como pensado por Lefebvre, “vem sendo desafiado como conceito e como prática social e política”, posto que “embora o direito à cidade seja anticapitalista, na acepção lefebvriana, não existe um direito à cidade que tensiona ‘de fora’ o capitalismo” (idem). E, por sua vez, o Bem Viver, além de pressupor a construção de vínculos identitários nos territórios, traz uma cosmovisão e uma perspectiva outra e externa sobre a vida no planeta, inclusive na reciprocidade orgânica que se estabelece ao romper com a dicotomia entre cultura e natureza. A pachamama como sujeito de direitos

[o bem viver] permite reconhecer nas lutas sociais urbanas valores, crenças e sentidos do que deva ser a vida em sociedade, contrapostos às ideias de desenvolvimento e progresso, com suas promessas desmascaradas pela imensa concentração de riqueza, desigualdades sociais e espaciais, devastação do planeta, além das opressões e violências presentes (idem).

De modo que parece ser principalmente o lugar e o território, e o reforço neles de vínculos identitários, o que melhor estabelece um diálogo entre o direito à cidade e o Bem Viver.

UM PROJETO DE CARTOGRAFIA SOCIAL PARA LOCALIZAR E FOMENTAR BONS VIVERES

Se o Bem Viver na cidade ou na pólis é construção voltada ao direito de uma vida urbana no seu próprio lugar, com identidade e real participação política, o que pode encaminhar uma cartografia social nesse sentido? Inicialmente, o mapeamento de lugares da negritude pode revelar conhecimentos e aguçar, nos seus usuários, a consciência das suas próprias histórias, tradições, relações, afetos, cotidianos e pertencimentos. Isso é o que caracteriza na cidade a condição do lugar, enquanto espaço vivido e simbólico. Isso representa muito, porque vai de encontro aos processos de invisibilização e apagamento que a colonialidade urbana impõe.

Entretanto, há, na elaboração cartográfica, a possibilidade de algo mais, isto é, a transformação dos lugares em territórios, com a apropriação política desse espaço de vivência, que caracteriza o lugar, em território usado, no sentido atribuído por Santos (1994). Ao acrescentar a dimensão do poder sobre o espaço caracterizado como lugar, este, a partir do autorreconhecimento racial dos seus usuários, poderia passar a reunir capital simbólico para uma participação ativa destes, a partir dos territórios usados, nas políticas urbanas.

Nesse sentido, a cartografia poderia não apenas colocar no mapa da cidade os lugares da

negritude, mas também torná-los referência de políticas públicas, porque o Bem Viver requer infraestruturas e serviços urbanos, posto que a cidade elitista segrega os negros aos piores lugares. Dos territórios, na condição de territórios usados por negros conscientes da sua condição racial e social, pode-se visualizar o direito à vida urbana como horizonte de emancipação? Essa é uma questão que só a práxis poderá responder. E a práxis significa trabalhar com coletivos negros para carrear políticas afirmativas aos territórios. Portanto, o foco da discussão desse tópico está nas possibilidades de a cartografia social ensejar a participação real das pessoas e coletivos que integram os lugares e territórios na vida política da cidade.

O que pode a cartografia? Certamente pode realizar mais que a própria elaboração dos mapas. Como diz citação (talvez um pouco excessiva sobre o poder da cartografia), no artigo *Mapeamentos, identidades e territórios* (ACSERALD, 2010, p. 9): ‘Um cartógrafo, se quiser, pode inverter os rumos do mundo’. Assim, mais que mapear lugares e territórios negros em Belém, a cartografia poderia contribuir para uma ação concertada de agentes nesses lugares e territórios. Se são territórios negros, assim reconhecidos por seus ocupantes, identidade e consciência de direitos estão provavelmente afirmados, não é um pesquisador de fora que vai estabelecer isso. Mas pode-se neles desenvolver rodas de conversa para discutir a junção de Bem Viver na cidade e direito à cidade, para, com seus agentes, buscar políticas urbanas afirmativas. Dessa forma, se o projeto lograr alcançar disposição política para uma aliança, terá alcançado um resultado decisivo.

Há todo um conhecimento a ser produzido nesse sentido, e é a práxis da pesquisa empírica e militante com a reflexão teórica que pode levar a isso. Catherine Walsh (2020) em palestra, referindo-se a Stuart Hall, disse que muitas vezes a ação prática produz movimentos teóricos. Há uma vasta literatura interdisciplinar sobre espaço, lugar e território. E há toda uma possibilidade de estudos comparativos relacionando Belém a outras cidades. A reivindicação, em Belém, dos terreiros afro-religiosos como territórios da negritude, devidamente reconhecidos e tombados pelo poder público, é algo que a cidade de Salvador logra fazer com sucesso:

O terreiro Ylê Axé Oxumarê, localizado no bairro da Federação, em Salvador, ganhou nesta quarta-feira, 15, uma placa comemorativa do reconhecimento do espaço como patrimônio do Brasil. Um dos mais antigos centros de culto afro-brasileiro do País, o terreiro foi tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) em novembro de 2013 (A Tarde Online, 2014, s/p).

O tema empírico do negro nas cidades até agora foi pouco explorado nos textos

brasileiros da sociologia do negro ou da sociologia urbana. Os mais importantes trabalhos na área da sociologia do negro não discutem especificamente a questão urbana, e muito menos de um ponto de vista físico-territorial. Por outro lado, a sociologia urbana tem trabalhado a questão da inserção das classes populares na cidade brasileira, sem recortá-las do ponto de vista étnico. Os poucos trabalhos que se referem ao tema, produzidos em geral no âmbito da antropologia, trazem descrições e análises apenas de instituições negras específicas, como terreiros religiosos ou escolas de samba (ROLNIK, 1989).

Para essa discussão teórica e empírica, urbana e racial, política e pedagógica, e para uma definição interessante de território negro em Belém, é importante considerar o artigo *Metáforas da cor: morenidade e territórios da negritude nas construções de identidades negras na Amazônia Paraense*:

os territórios negros são importantes por serem lugares em que se pode ser e ser construído como homem negro ou mulher negra. Nesses espaços, não há a imposição da etiqueta das relações raciais brasileiras de se identificar como moreno. Nesses espaços, são todos negros(as), se não negros(as) de todo na cor, negros(as) no ideal (CONRADO; CAMPELO; RIBEIRO, 2015, p. 218).

Para alimentar essa discussão ainda incipiente, vale citar o livro *A cidade e o negro no Brasil – cidadania e território* (OLIVEIRA, 2013) e, particularmente, o artigo *Cor e territórios na cartografia das desigualdades urbanas*, que, considerando a cidade de São Paulo, propõe um definição de território negro:

Não há um só bairro ou distrito na cidade onde a presença negra ou afro-descendente seja 100%. Mas é justamente na inscrição ou marcadores culturais e simbólicos que a predominância racial se acentua, por meio de organizações sociais, culturais e políticas as quais efetivam um devir e identidades de memória coletiva negra e afro-descendente. É no percurso do tempo e espaço que a história coletiva, marcada por carências sociais, mas também por articulações de lutas, [que] os microterritórios étnicos e raciais justificam sua razão de ser (BENEDITO, 2013, p. 99).

CONSIDERAÇÕES FINAIS: UMA PROPOSTA DE PESQUISA-AÇÃO

Orlando Fals Borda, escrevendo sobre “¿Cómo investigar la realidad para transformarla?”, coloca que “El problema de la relación entre el pensar y el actuar se resuelve reconociendo una actividad real de las cosas a la cual sólo se adviene por la práctica que, en este sentido, es anterior a la reflexión; allí se demuestra la verdad objetiva, que es la materia en movimiento (FALS BORDA, 2015, p. 256). Essa afirmação é bem próxima da expressa por Catherine Walsh

que observa que muitas vezes a ação prática produz movimentos teóricos.

É central na perspectiva de Fals Borda “la experiencia pedagógico-política”. João Colares da Mota Neto trabalha essa relação no artigo “*Paulo Freire e Orlando Fals Borda na genealogia da pedagogia decolonial latino-americana* (MOTA NETO, 2017).

O estudo parte do reconhecimento de que tanto em Paulo Freire, o mais célebre pedagogo brasileiro, quanto em Orlando Fals Borda, o mais importante cientista social colombiano, encontramos conceitos, ideias, concepções e propostas metodológicas que nos permitem articular o referencial da educação popular com o da decolonialidade, buscando entender, a partir desse cruzamento, a constituição de um discurso pedagógico crítico das heranças do colonialismo nos territórios perifêrizados do Sul global, particularmente na América Latina (idem, p. 2).

Conquistar visibilidade e direitos para a presença negra nos lugares e territórios de Belém é algo que essa pesquisa-ação pretende. Vamos ver até onde a ação prática pode nos levar, inclusive no sentido de produzir movimentos teóricos, conforme propõe Catherine Walsh (2020). O batuque e o carimbó, por exemplo, têm significados importantes para a valorização das referências negras nos lugares. A estética do corpo negro que dança, a musicalidade negra que existe nos terreiros e pode ser trazida para os trapiches dos portos públicos, a oralidade nas rodas de conversa nesses e outros lugares, tudo isso são elementos importantes para a produção de vida negra na cidade.

Bem Viver na cidade, direito à cidade e quilombismo se situam na mesma trincheira de luta por outros mundos possíveis e horizontes de emancipação, colocando-se essas práxis como alternativa à nefasta ordem capitalista. Lefebvre, ao tratar de necessidades urbanas específicas, fala de lugares qualificados como valor de uso, lugares de simultaneidade e de encontros, de uma nova práxis onde a troca não se reduz ao valor de troca. Fala de ritmos de vida cotidiana em “espaços favoráveis à felicidade”, e pergunta: “como detectá-los?” (2001, p. 110). Bem Viver é igualmente relacional: generosidades, reciprocidades, solidariedades e espiritualidades, mas também conflito, definem a sua forma, que não é imóvel, fixada geográfica e temporalmente.

Os bem viveres de tradições indígenas ganham terreno e significados entre povos não originários? É preciso também detectar seus sinais em contextos diversos. Parece ser em territórios urbanos e pela construção neles de vínculos identitários onde melhor se estabelece um diálogo entre o direito à cidade e bem viveres. Onde quer que venha a ser construída, a proposta do Bem Viver traz consigo uma utopia coletiva em processo de permanente transformação.

REFERÊNCIAS

- REDAÇÃO. A Tarde Online. Sexto terreiro tombado em Salvador ganha placa comemorativa. Portal **A Tarde**, Salvador, 15 jan. 2014. Disponível em: <https://atarde.com.br/bahia/bahiasalvador/sexta-terreiro-tombado-em-salvador-ganha-placa-comemorativa-572890>. Acesso em 25 jun. 2022.
- ACSERLALD, Henri. **Cartografia social e dinâmicas territoriais: marcos para o debate**. Rio de Janeiro: IPPUR/UFRJ, 2010.
- BATISTA, Paula Carolina. O quilombismo em espaços urbanos – 130 anos após a abolição. **Extraprensa**, São Paulo, v. 12, n. esp., p. 397 – 416, set. 2019. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/extraprensa/article/view/153780/157007>. Acesso em: 20 mar. 2022.
- BENEDITO, Vera Lúcia. Cor e territórios na cartografia das desigualdades urbanas. In: OLIVEIRA, Reinaldo José de (org.). **A cidade e o negro no Brasil. Cidadania e território**. São Paulo: Alameda, 2013.
- CONRADO, Mônica; CAMPELO, Marilu; RIBEIRO, Alan. Metáforas da cor: morenidade e territórios da negritude nas construções de identidades negras na Amazônia paraense. **Afro-Ásia**, Salvador, n.52, p. 213-246, 2015. DOI: <https://doi.org/10.9771/aa.v0i52.21886> . Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/afroasia/article/view/21886/14129>. Acesso em: 20 mar. 2022.
- FALS BORDA, Orlando. *Una sociología sentipensante para América Latina*. Bogotá: Siglo del Hombre Editores ; Buenos Aires: CLACSO, 2015.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. São Paulo: Paz e Terra, 1988.
- JACOBI, Pedro. A cidade e os cidadãos. **Lua Nova**, v. 2, n. 4, 1986.
- LACERDA, Rosane Freire; FEITOSA, Saulo Ferreira. Bem Viver: Projeto U-tópico e Decolonial. Interterritórios. Revista da Universidade Federal de Pernambuco, Caruaru, Brasil, v. 1, n.1, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/interterritorios/article/download>. Acesso em: 22 nov. 2020.
- LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. São Paulo: Centauro, 2001.
- LIMA, João Silva. **Pólis e Politeia em Aristóteles: estudo sobre a ética da cidadania na Política**. Orientador: João Carlos Kfourti Quartim de Moraes. 2010. 211 f. Tese (Doutorado em Filosofia) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2010. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/28042>.
- MALDONALDO-TORRES, Nelson. Sobre la colonialidad del ser: contribuciones al desarrollo de un concepto. In: CASTRO-GÓMES, Santiago; GROSFUGUEL, Ramón. **El giro decolonial**.

Refl exiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. Bogotá. Siglo del Hombre Editores; Universidad Central; Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos y Pontifi cia Universidad Javeriana; Instituto Pensar; 2007.

MIGNOLO, Walter. Desobediencia epistémica y descolonización de las ciencias sociales. In: VEJA, Rodrigo Cordero (org.) **Formas de comprender el presente. Conferencias reunidas de la Cátedra Norbert Lechner (2010-2011).** Santiago: Ediciones Universidad Diego Portales, 2007. Disponível em: http://norbert.udp.cl/wpcontent/uploads/2013/11/Lechner_comprender_el_presente.pdf#page=23. Acesso em: 19 nov. 2020.

MOTA NETO, João Colares. Paulo Freire e Orlando Fals Borda na Genealogia da Pedagogia Decolonial Latino-Americana. In: REUNIÃO NACIONAL DA ANPED, 38; REUNIÃO. São Luiz- MA, de 01 a 05 de outubro de 2017.

MOURA, Clóvis. Sociologia do negro brasileiro. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 1992.

NASCIMENTO, Abdias do. **O Quilombismo**, 2. ed. Brasília/ Rio: Fundação Cultural Palmares/ OR Editora, 2002.

OLIVEIRA, Reinaldo José de (org.). **A cidade e o negro no Brasil.** Cidadania e território. São Paulo: Alameda, 2013.

QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: Edgardo Lander (org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais.** Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: Clacso, 2005.

ROLNIK, Raquel. Territórios Negros nas Cidades Brasileiras (etnicidade e cidade em São Paulo e Rio de Janeiro) Texto escrito em 1989 e publicado pela primeira vez na Revista de Estudos Afro-Asiáticos. 17 – CEEA, Universidade Cândido Mendes, setembro de 1989. Disponível em: <https://raquelrolnik.files.wordpress.com/2013/04/territc3b3rios-negros.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2022.

SANTOS, Milton. O retorno do território. In: SANTOS, M.; SOUZA, M. A. A. de; SILVEIRA, M. L. **Território: globalização e fragmentação.** São Paulo: Hucitec, 1994.

SEGATO, Rita Laura. Ejes argumentales de la perspectiva de la colonialidad del poder. Revista Casa de la Américas, nº 272, julio-septiembre de 2013.

TAVOLARI, Bianca. Direito à Cidade: uma trajetória conceitual. **Novos estudos CEBRAP**, São Paulo, n. 35, Mar 2016. DOI: <https://doi.org/10.25091/S0101-3300201600010005>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/hdLsr4FXMpVZWpJ7XswRRbj/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 01 mar. 2022.

VAINER, Carlos. Pátria, empresa e mercadoria. Notas sobre a estratégia discursiva do Planejamento Estratégico Urbano. In ARANTES, Otilia; VAINER, Carlos; MARICATO, Ermínia (ed.). **A cidade do pensamento único: desmanchando consensos.** Petrópolis: Vozes, 2000.

VIVEIROS, L.; LIMA, A. N. V.; DELL'ORTO, J. M. Direito à cidade e bem viver: diálogos e afetos latino-americanos. **V!RUS**, São Carlos, n. 22, Semestre 1, jul, 2021. Disponível em: <http://www.nomads.usp.br/virus/virus22/?sec=4&item=3&lang=pt>. Acesso em: 19 fev. 2022.

WALSH, Catherine. Diálogo com Catherine Walsh. [Entrevista concedida a] integrantes do Grupo de Estudo e Pesquisa em Educação do Campo da Amazônia (Geperuaz/Ufpa), do Fórum Paraense de Educação do Campo (FPEC) e da Rede de Pesquisa sobre Pedagogias Decoloniais na Amazônia (RPPDA). 16 de julho de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=K48YXfPuYu0>. Acesso: em 06 mar. 2022.

ZÁRATE, Lorena. Derecho a la ciudad y buen viver. **Nodal – notícias de América Latina y El Caribe**. 01 dez. 2016. Disponível em: <https://www.nodal.am/2016/12/derecho-a-la-ciudad-y-buen-vivir-por-lorena-zarate/>. Acesso em: 20 jun. 2022.